

Ministérios das Finanças e da Indústria e Energia

Portaria n.º 41/91:

Cria no quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial um lugar de técnico especialista principal, a extinguir quando vagar 260

Ministérios das Finanças, das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e do Comércio e Turismo

Portaria n.º 42/91:

Altera a Portaria n.º 1170-C/90, de 30 de Novembro, que aprova as tarifas de transporte aéreo de e para a Região Autónoma dos Açores 260

Portaria n.º 43/91:

Altera a Portaria n.º 1170-B/90, de 30 de Novembro, que aprova as tarifas de transporte aéreo de e para a Região Autónoma da Madeira 261

Ministérios das Finanças e da Saúde

Portaria n.º 44/91:

Aprova o quadro de pessoal do Hospital Distrital de Aveiro 262

Portaria n.º 45/91:

Altera o quadro de pessoal do Hospital Geral de Santo António 266

Ministérios das Finanças e do Emprego e da Segurança Social

Portaria n.º 46/91:

Cria no quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Emprego e da Segurança Social um lugar de segundo-oficial, a extinguir quando vagar 267

Portaria n.º 47/91:

Altera o quadro de pessoal do Secretariado Nacional de Reabilitação 267

Ministério da Indústria e Energia

Portaria n.º 48/91:

Aprova o Regulamento do Controlo Metrológico das Diferenciadoras Ponderais Automáticas de Controlo e de Classificação 267

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Decreto Regulamentar n.º 1/91:

Aprova o Regulamento de Exploração da marina de Vilamoura 268

Região Autónoma da Madeira

Governo Regional

Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/M:

Altera os artigos 8.º, 77.º e 80.º do Estatuto do Pessoal da Direcção Regional de Portos, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/89/M, de 7 de Dezembro 271

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho Normativo n.º 8/91

Considerando que em 20 de Outubro de 1989 cessou a comissão de serviço Nuno Barros Fernandes de Carvalho e Reis, à data director de serviços do Gabinete de Estudos e Projectos do Instituto Português do Património Cultural;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo e diploma:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal do Instituto Português do Património Cultural um lugar de engenheiro assessor principal da carreira de engenheiro, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 21 de Outubro de 1989.

O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Miguel Santana Lopes*. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 38/91

de 17 de Janeiro

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 408.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, compete ao Ministro da Defesa Nacional fixar, por portaria, sob proposta do Chefe do Estado-Maior do respectivo ramo, o período de duração inicial de serviço em regime de contrato.

Tendo presente a natureza e custos da formação militar exigida para o ingresso nas diferentes categorias e especialidades da Força Aérea e ouvido o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea;

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º O militar oriundo do recrutamento especial admitido para as categorias e especialidades de oficiais, sargentos e praças da Força Aérea fica obrigado, em regime de contrato, à prestação de uma duração inicial de serviço, que será igual a:

a) Oito anos — pilotos;

b) Seis anos — navegadores;